



PARECER TÉCNICO

Com base na análise do **Processo Administrativo nº.1306/2023 - Edital nº.3437/2023** – Inexigibilidade de Chamamento público, art. 29 e 31, II da lei 13.019/2014, que apresentou como finalidade repasse oriundo de emenda parlamentar individual nº. 91 do Município de Caçapava do Sul, em benefício à organização da sociedade civil CTG Sentinela do Forte – CNPJ nº. 03.808.922/0001-18, que tem por objeto: apoio financeiro à entidade tradicionalista na execução de atividades culturais e folclóricas gaúcha. Do projeto **Semana Farroupilha CTG Sentinela do Forte – etapa 2**, foi feita as seguintes análises do plano de trabalho da beneficiária:

1: Mérito da Proposta -

É indiscutível o valor e a importância que os Festejos Farroupilhas têm para as entidades tradicionalistas e para as suas comunidades, por tornar viva as tradições e ser um dos momentos máximos de valorização da cultura e dos modos de fazer, ser e conviver dos gaúchos e gaúchas.

O Plano de Trabalho apresentado possui mérito em seu objetivo, porém merece algumas ressalvas, principalmente para que expresse o interesse público e evidencie uma parceria. Além de uma melhor descrição das ações, como apresentado pela comissão conforme a Ata nº 01 do Edital nº.3437/2023. Com isso poderá fortalecer a concepção de finalidade pública de suas ações e o enquadramento de políticas públicas.

2: Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação -

Como mencionado anteriormente, o Plano de Trabalho apresentado, precisaria de maiores detalhamentos para ter o cuidado de deixar explícito a concepção de parceria. Porque só a pagamento de despesas para a realização de um determinado evento configura muito mais um contrato, que uma parceria. Uma vez que, poderíamos concluir que será apenas o Poder Público repassando o recurso para a entidade realizar suas ações.

Por outro lado, sabemos do impacto positivo que a Semana Farroupilha tem em diversos segmentos do município, como também, das dificuldades que o Poder Público tem de



gerir, planejar e executar projetos e ações. Fazendo-se fundamental e necessário a parceria com as entidades tradicionalistas, por isso o Plano de Trabalho apresentado caminha para essa reciprocidade.

Mas questionamentos como os apresentados na Ata nº 01 do Edital nº.3437/2023 se fazem pertinentes, como a forma da participação nos eventos, como serão os ingressos, quais ações terão acesso gratuito, ou qual a contrapartida social que reforce a mútua cooperação entre a entidade e o Poder Público.

3: Da viabilidade da sua execução -

Percebe-se que a entidade tem condições técnicas e materiais para a execução das ações propostas. Cabe ressaltar que a mesma já desenvolver inúmeras vezes ações similares. Outro ponto a ser observado é que se trata de ações pontuais em um curto período de tempo.

4 Do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho -

O cronograma de desembolso é coerente com a realidade do mercado, inclusive com valores já apresentados em outros Planos de Trabalho, porém seria interessante ter uma provisão sobre os gêneros alimentícios a serem adquiridos, conforme um cardápio definido e o número de refeições geradas.

5: Dos meios disponíveis para fiscalização da parceria e procedimentos para avaliação físico-financeira e de cumprimento das metas e objetivos

O Plano de Trabalho apresentado pela entidade beneficiada traz a apresentação de notas fiscais dos serviços contratados e divulgação em redes sociais. Sugerimos que as divulgações sejam marcadas as redes sociais do Poder Público, o que auxiliaria o mesmo no conhecimento e fiscalização das atividades. Também é fundamental apresentar uma relação dos gêneros alimentícios adquiridos com os indicadores de porções a serem servidas, com listas de presença dos envolvidos que ajudem a comprovar o número de refeições oferecidas. Lembramos que isso também foi mencionado pela comissão através da Ata nº 01 do Edital nº.3437/2023.

Sugerimos que a entidade envie convites para representantes do Poder Público e ao Vereador Silvio Tondo, para que se façam presentes e acompanhem o desenvolvimento do projeto.



Lembrando que a Administração Municipal deverá disponibilizar mecanismos de fiscalização através da Secretaria de Cultura e Turismo para acompanhamento do cumprimento das metas durante a vigência do projeto.

6 Da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas

Todas as notas fiscais de prestação de serviços, bem como notas e/ou cupons fiscais de compra de gêneros alimentícios a serem adquiridos conforme cardápio proposto pela entidade.

É de suma importância que todos os elementos constantes na Lei 1.019/2014 sejam respeitados, juntamente com as diretrizes definidas pelo Decreto 3.0807/2017.

7 Da designação do gestor da parceria:

O gestor da parceria designado, por intermédio de portaria expedida pela administração pública, será autorizado pelo senhor Prefeito, conforme regulamentado no Decreto Executivo Municipal nº 3807/2017, e terá como indicação o Secretário de Município da Cultura e Turismo.

8 Da designação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá ser composta por servidores indicados em portaria pelo administrador para acompanhamento dos processos pactuados pelo Poder Executivo Municipal no exercício de 2023 e nos relatórios de avaliação das contas a serem prestadas pela OSC, conforme previsto no manual de prestação de contas e Decreto Executivo Municipal nº 3807/2017.

Com base no relatório nas análises técnicas realizadas emite-se parecer:

- () favorável
(X) favorável com ressalva,
() desfavorável, a realização do Termo de Parceria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

É o parecer técnico prévio a realização do Termo de Parceria.

Caçapava do Sul, 26 de julho de 2023.

RODRIGO NERES
TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DA PONDÁ ASSESSORIA E CONSULTORIA
PARECERISTA TÉCNICO
CONTRATAÇÃO CFE. EMPENHO Nº.2060/2023
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CULTURA E TURISMO